

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 039/2024

***“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 009/2024- DENOMINA VICENTE
ALVES DA CUNHA A ESTRADA RURAL
MUNICIPAL QUE MENCIONA.***

1) RELATÓRIO

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024, de autoria do vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, que “Denomina Vicente Alves da Cunha a estrada rural municipal que menciona”.

É o relatório.

2) DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto registramos que no projeto de decreto em análise não foram detectadas inconsistências de redação, estando, pois, com boa técnica legislativa. No mais, o texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 19, XXIV, atribui de forma exclusiva à Câmara Municipal a competência para dar denominação de vias e logradouros públicos, mediante Decreto Legislativo.

Regulamentando a LOMOF, temos o Decreto Legislativo nº. 018/2019, que estabelece critérios para denominação de logradouros públicos.

Após análise da proposição com as exigências estatuídas na norma de regulamentação, verificamos não existir nenhum impedimento para que o projeto em análise possa ser apreciado pelo Soberano Plenário.



Pelas razões acima expostas, somos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2024.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 10 de maio de 2024.

**Tiago Bazolli de
Moraes**
Presidente

**Vanderlei Cândido de
Almeida**
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Relator